

das salas de aula da rede municipal de ensino, conforme detalhamento e demais condições constantes do Termo Referência em fls. 02 a 07 do Processo nº 938/2024, que integra o presente contrato para todos os fins.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 303.185,17 (trezentos e três mil cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 26 de fevereiro de 2025, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. (27 de fevereiro de 2024 à 26 de fevereiro de 2025)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00015-154000300000-AAAA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (08000802.123610013 1.016.0002.44905200000.154000300000-AAAA) e 00068-154000300000-AAAA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (08000802.1236500131.0 23.0002.44905200000.154000300000-AAAA)

DO FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o referido contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal GLORIA MARIA DE MORAIS GONÇALVES.

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Protocolo 1273760

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4939/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, com a entidade denominada **CASA DE ACOLHIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ALEGRIA**, associação filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob Nº. 11.322.616/0001-03, sediada a Avenida Brasil, S/Nº. Santa Mônica, nesta cidade.

Parágrafo Único. O Termo de Fomento autorizado será para atender exclusivamente como cooperação financeira, tipificada como contribuição social, alusiva a despesa de custeio com folha de pagamento de pessoal e seus encargos para 2024.

Art. 2º. O Termo de Fomento estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dentro de rubricas da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.50.41.00

UG: 201

Art. 3º. A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcelas mensais iguais e sucessivas até dezembro de 2024, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. A prestação de contas dos recursos recebidos pela Entidade Conveniente deverá ser apresentada à Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, até 30 (trinta) dias, após cada bimestre da assinatura do Termo de Fomento, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal e será constituída dos documentos abaixo:

I - Relatório de Execução Físico-Financeira;

II - Relação de Pagamentos;

III - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela;

IV - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela cedente, ou Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, quando recolhido ao Tesouro Municipal;

V - Relatório de cumprimento do objeto;

VI - Outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 5º. Para dar suporte orçamentário e financeiro, caso necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - (ES). 26 de fevereiro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 001/2024: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 5107/2024

Protocolo 1273203